



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação Filantrópica "Nosso Lar"

CNPJ: 44 484 756 / 0001 – 29

Endereço: Rua Emílio de Menezes, nº 50 Vila Xavier - CEP: 19.802 – 100 – Assis/SP.

Registros: Registro no CMDCA¹: nº. 04 – 006

Registro no CMAS²: nº. 30

Telefone/Fax/e-mail: (18) 3322-3797 e 3322-3709 e-mail: af.nossolar@gmail.com

Dias e horário de funcionamento: Segunda à Sexta, das 8:00 às 18:00

Dados Bancário: Caixa Econômica Federal da Justiça Federal: Agência 4101 Operadora 003 Conta Corrente 000040-4

2. DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Elisete Lourenço Yoshida

Endereço: Rua Santos Dumont, 466 – Jardim Boa Vista

Fone/e-mail: (18) 997031530 – elisete57@yahoo.com.br

Mandado: 18/12/2017 à 18/12/2019

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Flávia Henrique da Silva

Fone/e-mail: (18) 997732901 flaviahsilva@bol.com.br

Formação Profissional: Assistente Social/Coordenadora

Tipo de vínculo: celetista

¹ CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

² CMAS: Conselho Municipal da Assistência Social

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A Associação Filantrópica Nosso Lar objetiva, desenvolver projetos sociais visando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, valorizando o "ser integral" e as potencialidades da pessoa, atuando nas áreas de assistência social, educação, esporte, saúde, cultura, meio ambiente e outras áreas que sejam pertinentes a essas finalidades abrangendo os segmentos sociais da Criança e do Adolescente (excepcionalmente até os vinte e um anos de idade), pessoa com deficiência e famílias, atuando com quantos projetos sociais forem possíveis, dentro dos limites do estatuto.

No desenvolvimento de suas atividades a Associação Filantrópica Nosso Lar promoverá o bem de todos, se preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

5. ÁREA DE ATUAÇÃO

A Associação Filantrópica Nosso Lar é referenciada ao CREAS³ executando o Serviço de Proteção de Média Complexidade no atendimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, exclusivamente na área da Assistência Social.

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

6.1. Descrição: Projeto Jovens em Ação - Execução do programa de MSE de Assis, dando continuidade ao processo de atendimento integral e articulado em rede aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, visando a inclusão social e elaboração de novas condutas, por meio do acesso às políticas públicas, de novas oportunidades de aprendizagem, da reflexão de seus comportamentos, valores e possibilidade de desenvolvimento pessoal, social, educacional, esportivo, cultural, inclusão digital, profissional, artístico, geração de renda, bem como sua preparação e inserção no mercado de trabalho.

6.2. Vigência do objeto: 01/10/2019 à 31/12/2019

³ CREAS - Centro Especializado de Assistência Social.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

7. LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua: Emílio de Menezes, nº 50 Vila Xavier - CEP: 19.802-100 – Assis/SP.

8. PÚBLICO ALVO

- Adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, em conflito com a lei, encaminhados pelo Poder Judiciário de Assis para cumprir medida judicial socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
- Adolescentes Egressos e que não concluíram o processo de autonomia e inclusão social.
- Família dos adolescentes envolvidos com a MSE.
- Profissionais envolvidos com a população de Medida Socioeducativa.

9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A entidade tem capacidade operacional para atender 200 adolescentes com aplicação de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade e egressos que já concluíram tais medidas.

10. JUSTIFICATIVA

Esse projeto nasceu para oportunizar aos adolescentes que cumprem e cumpriram medida socioeducativa a ampliação de serviços e possibilitar atividades mais pertinentes ao protagonismo juvenil, ao seu desenvolvimento pessoal, social, cidadania, criatividade, participação, aprendizagens e convivência com outros adolescentes e a equipe do projeto, para reflexão sobre seus atos e facilitação do processo em desenvolvimento, amadurecimento, autonomia e visualizar possibilidades de mudanças ao seu projeto de vida.

Com o diagnóstico municipal infelizmente nosso município sempre teve um grande número de adolescentes em Medidas Socioeducativas, principalmente pelo ato infracional "tráfico de drogas" e conseqüentemente um grande número de adolescentes em evasão escolar além de observar as negligências familiares.

Outro dado levantado no diagnóstico foi que 88% estão na faixa etária de 16 a 21 anos, 89% do gênero masculino e 11% do gênero feminino, 56% no Ensino Fundamental e geralmente fora da

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853

Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz

Selo Parcelar do Bem (2010) - CIVAP

Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972

Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957

Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

idade e série escolar, situação educacional com 55% fora da escola, 65% não trabalham, 15% participaram de cursos profissionalizantes.

Neste contexto avaliamos a importância desta parceria, tendo em vista a necessidade de manter o serviço, e assim continuar desenvolvendo o projeto.

Nós estamos lutando para que melhore as expectativas de futuro desses adolescentes e também da sociedade em que vivem, propiciando oportunidades que possam contribuir para reduzir a violência e atos infracionais.

Pois dados coletados pelo Programa de Medida Socioeducativa de Assis em 2018 observamos que houve uma redução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa considerando os anos anteriores.

Concluimos que no atendimento ao adolescente, quando envolve o seu desenvolvimento e autonomia, precisamos ter estabelecido o vínculo e isso só é possível se tivermos uma boa acolhida, muito empenho da equipe como um todo, o envolvimento da comunidade por meio dos diversos recursos sociais, educacionais, profissionais e de saúde. Dar valor à força de vontade do adolescente, considerando seus interesses, valorizando o positivo respeitando sua maturidade e trabalhando com seu projeto de vida com perspectiva de futuro. Abrange a família, mas sem tutelar as necessidades, encaminha, acompanha passo a passo do processo socioeducativo.

A equipe com envolvimento, respeito, com uma visão mais voltada aos direitos, responsabilizando as políticas públicas ao que lhe cabe, orientando e refletindo com o jovem sobre sua realidade e as escolhas, bem como as consequências, cobrar a responsabilidade que cabe ao jovem motivando pequenas atitudes positivas, dando atenção às demandas trazidas, enfim resgatando potencialidades e dando novas oportunidades e possibilidades de convivência e aprendizados e sobretudo repetindo de inúmeras formas e estratégias o pensar sobre sua educação, saúde, relacionamentos, etc...

Neste sentido, adotamos novas estratégias, envolvemos mais a família no processo de atendimento, conversar e discutir com o Sistema de Garantias de Direitos para proposição de novas formas de efetivar o adolescente na rede educacional. Neste movimento surgiu a proposta do judiciário, incluir nas atividades da Medida Socioeducativa a frequência escolar, reforçando a questão legal. A Educação por sua vez, garantia de vagas próximo de suas residências e vagas

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

imediatas ao processo de desinternação, reuniões para melhor entendimento de como permanecer na escola.

Os problemas ainda são enormes, mas iniciou um diálogo que aos poucos vai tendo resolutividade nos casos acompanhados e quando visualizamos resultados, os adolescentes cumprem seu prazo e são desligados do projeto, acompanhamos como egresso. E por outro lado, novos adolescentes chegam ao projeto com a mesma rejeição escolar pelos motivos expostos.

A reincidência ainda é alta, 29%, em sua maioria recusaram, resistiram ou não perceberam as chances para romper com a autoria dos atos infracionais ou mesmo deixar as drogas ou ainda repensar seu projeto de vida.

Porém no diagnóstico 2018 houve uma redução e constatamos 71% de resultados positivos em pesquisa após encerramento do serviço.

11. OBJETIVO GERAL

Atendimento ao adolescentes que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos, do município de Assis, dando continuidade ao processo de atendimento integral e articulado em rede aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, visando a inclusão social e elaboração de novas condutas, por meio do acesso às políticas públicas, de novas oportunidades de aprendizagem, da reflexão de seus comportamentos, valores e possibilidade de desenvolvimento pessoal, social, educacional, esportivo, cultural, inclusão digital, profissional, artístico, geração de renda, bem como sua preparação e inserção no mercado de trabalho. Envolver as suas famílias neste processo, auxiliando-os quanto a sua responsabilidade, o saber lidar com conflitos e fortalecimento de vínculos. Possibilitar práticas em consonância com o ECA, SINASE e SUAS, respeitando os princípios de valorização da proteção social e do ser integral, bem como a importância das ações socioeducativas, protagonismo juvenil e observação aos interesses dos adolescentes como forma de contribuir para repensar de novos projetos de vida a partir da inclusão social e redução de práticas infracionais. Analisar e avaliar a prática da Medida Socioeducativa, para organizar com a equipe.

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

Executar a Medida Socioeducativa, considerando a proteção integral do adolescente e sua família, mantendo acesso às políticas públicas afins e relacionamento com a rede comunitária e Sistema de Garantia de Direitos, propiciando formação e aprimoramento teórico prático para o staff do projeto, dando condições necessárias para o devido monitoramento e avaliação do processo socioeducativo.

- 1.1. Atender o adolescente, que cumpre ou cumpriu, a medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme art.117 e 118 do ECA, favorecendo reflexões, responsabilização, vivência de novas oportunidades de aprendizagem e aquisição de autonomia. Encaminhar aos serviços e oficinas disponíveis realizando o acompanhamento de forma a olhar para todos os aspectos da proteção social integral. Oportunizar ações para contribuir para a convivência e o fortalecimento de vínculos, buscando a reconstrução das relações pessoais, trabalhando conflitos, afeto e responsabilidades intrafamiliares. Planejar conjuntamente com os adolescentes e familiares o atendimento e estabelecer acordos e metas para maior participação no processo socioeducativo.
- 1.2. Criar oportunidades de Prestação de Serviços à Comunidade com atividades que ofereçam convivência, socialização, aprendizados socioeducativos, criativos e possibilitem o desenvolvimento pessoal e social aos adolescentes e ao mesmo tempo seja útil para o Nosso Lar e ou entidades socioassistenciais, além dos serviços públicos.
- 1.3. Ampliar o acesso dos adolescentes e familiares nas políticas públicas de Assis, firmando parcerias para garantir melhor atendimento aos direitos educacionais, de sobrevivência, questões de saúde, fortalecimento dos vínculos e necessidades apresentadas pela população atendida e seus familiares, reduzindo situações de exclusão social e familiar.
- 1.4. Possibilitar continuidade ao aprimoramento profissional da equipe, com formação permanente, oportunizando espaços de reflexões sobre a prática de MSE, análise das questões pedagógicas, aplicação da metodologia e princípios em função dos objetivos do projeto. Dar condições à equipe para participar de eventos pertinentes à temática de MSE. Promover o compartilhamento de práticas de MSE.
- 1.5. Envolver o SGD e a rede no processo interventivo dos adolescentes no cumprimento de MSE e seus familiares, dando continuidade à articulação e mobilização para efetividade nas resoluções dos encaminhamentos do projeto às políticas públicas e entidades

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

socioassistenciais. Articular junto aos atores da rede para criação da Comissão de Acompanhamento de MSE.

- 1.6. Contribuir favoravelmente para avaliações do serviço e monitoramento do Programa de MSE de Assis conforme exigências da Prefeitura Municipal de Assis/Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS, Poder Judiciário, Promotoria Pública, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. Incluir ações de avaliação dos atendidos com pesquisa dos adolescentes que passaram pelo projeto para verificação de resultados do trabalho desenvolvido.

13) MÉTODOS

Processos reflexivos da própria prática

As reflexões sobre os processos de atendimento são constantes no projeto e essa prática vem sendo muito positiva na execução do serviço. Cada movimento e mudança, negativa ou positiva, percebida no atendimento aos adolescentes é um contributo para organização das ações no projeto, avaliação da postura profissional, e proposições para atingir sua autonomia. Nesse processo é muito importante garantir espaços reflexivos, manter viva as relações e o estabelecimento de vínculos. Propomos a olhar o todo e as partes do projeto para poder decidir sempre de forma mais assertiva para a mudança, o que exige flexibilidade e abertura no dia a dia do projeto. Inclusive o que adotamos como metodologia é analisada o tempo todo na prática.

Natureza e caráter socioeducativo da MSE⁴

Primamos pelo atendimento ao adolescente e sua família. Atuar na questão das medidas socioeducativas exige reflexão de como garantir e evidenciar a sua natureza e o seu caráter

⁴ Representam um marco no processo de ruptura com a lógica punitiva e repressiva destinada a um determinado segmento da população infanto-juvenil. As medidas socioeducativas possuem uma natureza sociopedagógica condicionada à garantia de direitos fundamentais e ao desenvolvimento de ações que visam à formação para o exercício da cidadania.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

educativo. Neste sentido o projeto foi adquirindo conhecimentos e alguns aprendizados vem confirmando a importância desse cuidado.

No atendimento técnico é importante estar preparado não só para ouvir com atenção e interesse o que o adolescente tem a dizer, mas também ter sensibilidade suficiente para ler as subjetividades, geralmente o que é difícil de expressarem. O adolescente necessita de tempo, de uma escuta cuidadosa e a equipe com habilidade para observação, desenvolver suas percepções e intuições.

É comum receber um jovem ansioso, inseguro, com medo ou, pelo contrário, assumindo uma atitude de enfrentamento, ou do mais absoluto silêncio no primeiro atendimento. A resistência inicial perpassa pela negação de frequentar e participar das oficinas. Investimos no vínculo, primeira condição para vencer dificuldades e resistências do adolescente no cumprimento da MSE.

Procuramos não tutelar o adolescente e sua família em suas necessidades, mas levá-los a responsabilização.

Aprendemos a respeitar o tempo do adolescente para a mudança. Valorizamos de forma muito particular a acolhida. E aos poucos colocamos regras pelo uso do espaço, postura quando acompanhados de colegas, enfim organizações sem prejudicar o ato de acolhida aos adolescentes e familiares.

Trabalhamos ainda a ansiedade da equipe pelas mudanças do adolescente, e definimos o papel do Orientador que é levá-lo a refletir sobre tais expectativas, acompanhá-lo nesta trajetória, analisar os aspectos positivos e negativos de suas escolhas.

Concentramos as energias no adolescente e na sua família. O Adolescente passou a ser importante por si mesmo e do jeito que é, valorizamos a pessoa independente do que tenha praticado.

Nos casos que não apresentam perspectiva de mudança, procuramos esgotar todos os recursos não desistindo do adolescente, recomeçar a cada contato dando uma nova oportunidade, esperar a sua maturidade.

Partimos do princípio que cada adolescente tem sua própria representação e compreensão do mundo; com isto, oportuniza a aquisição de novos conhecimentos e valoriza a questão da autonomia para a vida. Num processo de reflexão-ação, exige-se uma postura ativa do adolescente na construção de novas intervenções técnicas e exercício de cidadania.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

Fortalecimento de Vínculos

Como ser social, tanto o adolescente como a família, precisam pertencer a grupos, identificar-se com eles, conviver de modo a construir referências de valores e atitudes. Quando percebemos fragilidades nesse contexto das relações sociais nossa intervenção deve ser voltada ao seu fortalecimento, fortalecer os laços entre os familiares e de outros grupos a que pertençam.

Articulação e mobilização da rede

Para que todo esse processo seja eficiente, torna-se essencial a articulação em rede de todos os serviços, projetos, programas, enfim, de todas as ações entre governo e sociedade civil, principalmente pela incompletude de todos os serviços quando pensamos o adolescente e sua família no contexto da proteção integral. Com esse olhar cada parceiro ou política pública ganha um novo significado, agrega valor aos atendimentos da rede. Valorizar as políticas públicas nos direciona a 02 caminhos, o do encaminhamento e o da reivindicação. Os dois caminhos levam ao exercício de cidadania e autonomia pelo acesso e benefício do serviço ou ainda proposições para formulação de novas políticas.

Pedagogia da presença

A Pedagogia da presença valoriza a relação educador-educando, como espaço de desenvolvimento, cujos sinais são trazidos pelo educando para iniciar o processo educativo, onde a capacidade de aprender com os próprios erros, aceitar o outro como ele é, interessar-se pelas potencialidades e limites do jovem, faz com que esteja preparado emocionalmente e tecnicamente para desempenhar a Pedagogia da Presença. A presença nesta teoria é de conteúdo relacional, de forma construtiva, na realidade do educando, cuja aptidão é possível de ser apreendida, e requer total envolvimento do educador no ato de educar. A proposta de educação emancipadora procura partir do que o adolescente sabe, do que é capaz para buscar e criar espaços estruturados, construídos sempre em termos pessoais e sociais.

Portanto, os adolescentes participam ativamente da construção de sua própria cultura e história, agregando conhecimentos e construindo sua identidade a partir de relações interpessoais.

Gestão Compartilhada e Planejamento participativo

A gestão compartilhada, além da democratização das informações, vem resultando no compromisso da equipe que vem assumindo o projeto, alinhando objetivos, executando as ações com criatividade, buscando soluções em conjunto, e com isso melhora a qualidade dos serviços. E

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

por fim, faz análise das dificuldades juntos, o que naturalmente flui para o planejamento das ações e o envolvimento na sua execução.

Proteção integral

A observância da doutrina de Proteção Integral, preconizada pelo artigo 227 da Constituição Federal de 1988, e artigo 4º do ECA, pauta-se nos direitos à dignidade, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à liberdade, à convivência familiar e comunitária. Portanto requer um olhar para todos os aspectos da vida do adolescente e o projeto vem procurando articular com as políticas públicas e oferecer várias opções de oficinas para que seja contemplado com a proteção integral.

Pessoa em desenvolvimento e sujeito de direitos

Por essa condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, fase em transformação do ciclo de vida. Segundo a neurocientista Suzana Herculano Houzel o cérebro do adolescente não se comporta como o cérebro do adulto. Ao final da adolescência ocorre o amadurecimento do córtex pré-frontal responsável pelo controle dos impulsos e a capacidade de se colocar no lugar dos outros. E por último ainda amadurece o córtex órbito-frontal responsável pela capacidade de se antecipar os problemas ou antecipar as consequências das próprias ações. O que contribui para as medidas socioeducativas é propiciar novas oportunidades para suas experiências, aquisições essas que vão ajudar nesse processo de maturidade. A valorização da condição de desenvolvimento vem implicando numa atuação cada vez mais reflexiva da equipe junto aos adolescentes e investindo repetidas vezes as orientações e intervenções até obter resultados que indicam a maturidade.

Atendimento personalizado

O atendimento ao adolescente exige um ambiente acolhedor, compreensivo, pautado na orientação com segurança e proteção para que ocorra o processo de educação. Com este enfoque, constrói-se o Plano Individualizado de Atendimento – PIA, onde se levanta sua história, informações pertinentes à situação escolar, familiar, de saúde; de profissionalização e trabalho, enfim, de todos os dados que possibilitem ao jovem uma reflexão prática da sua vida, e, junto com o orientador, possa refletir e definir metas para construir um novo projeto de vida.

14. METAS

As metas do Programa de Medida Socioeducativa para 2019 são:

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

1. Atendimento em Medida Socioeducativa:
 - 1.1. Atendimento de 100% dos adolescentes e jovens no cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
 - 1.2. Atendimento à 70 egressos ou 100% daqueles que procuram o Projeto, inserindo nos serviços, oficinas disponíveis, prestando apoio, orientação e encaminhamentos.
 - 1.3. Aumento do índice de adolescentes inseridos na rede escolar.
 - 1.4. Redução do índice de reincidência dos atos infracionais registrados pelo projeto.
 - 1.5. Atendimento a 100% das famílias, envolvendo no atendimento individual e grupal.
 - 1.6. Oportunizar encaminhamentos e ou orientações sobre as políticas públicas a 100% dos adolescentes atendidos.
 - 1.7. Realização de reuniões com Poder Judiciário, Ministério Público e a rede de Serviço, possibilitando aproximação para melhoria do serviço. Consolidação formal de parcerias com 02 escolas, com maior número de adolescentes do projeto, afim de facilitar sua permanência na escola e promover o retorno daqueles fora da escola. Envolver 100% dos parceiros da rede da infância e juventude para promover discussão e campanha sobre a proteção integral. Criação da Comissão Permanente.
 - 1.8. Observação de 100% das exigências do monitoramento conforme Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, órgão gestor da Assistência Social, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, bem como do Poder Judiciário e Ministério Público da Comarca de Assis. Realização de Pesquisa dos adolescentes com aplicação de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade dos anos.

Atendimento de Medida Socioeducativa:

A operacionalização do projeto coloca no seu conteúdo atividades que venham impactar na realidade de adolescentes e famílias que requerem um exercício contínuo de observação e intervenção conforme os movimentos e necessidades desta população, dando um dinamismo único no projeto, cuja identificação das demandas e interesses facilitam os resultados para a vida deles.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

Neste contexto, seguindo os objetivos do atendimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, citamos as atividades deste projeto:

- *Atender os adolescentes e famílias*⁵: A prática nos levou a sistematizar alguns passos, organizando o serviço. Dada a resistência inicial adotamos a insistência com respeito para que retornem à escola e participem dos serviços oferecidos e comecem a pensar sobre o seu ato infracional. Fazemos uma apresentação das oficinas realizadas já no 1º atendimento, quando ocorre a Interpretação da medida, oferecemos folders sobre os serviços e as oficinas. A escolha é dos adolescentes. Estabelecemos contrato com o adolescente e família sobre o atendimento, no ato da elaboração do PIA-Plano Individualizado de Atendimento. Durante os primeiros atendimentos, fazem opções pelas oficinas e serviços e assinam seu compromisso, evidenciando o planejamento do atendimento e da participação nas oficinas. Outras ações facilitam o estabelecimento do vínculo:
- *Atendimentos técnicos individuais e grupais*: Os adolescentes são convidados para comparecer toda semana independentemente de qual medida ele cumpre, estabelecendo um espaço de escuta, pautado no acompanhamento. Os atendimentos abordam questões familiares, preparo ao trabalho, desenvolvimento pessoal e social, relacionamentos com amigos, como se encontra no aspecto educacional, atividades do seu cotidiano. Esses encontros visam entre outras finalidades a continuidade do planejamento do atendimento, estimulação ao conhecimento mútuo para que facilite a convivência e o vínculo seja estabelecido.
- *Visitas domiciliares ou técnicas ou escolares*: As visitas são essenciais para conhecer a realidade do adolescente, manter contatos com outros familiares que não comparecem nos atendimentos, observar como é a condição socioeconômica, como se dão as relações intrafamiliares, mas sobretudo, perceber outras formas de expressão, além da linguagem. Após as visitas ampliam os conhecimentos da realidade da família e do adolescente. Todos

⁵ O ECA, nos artigos 117, 118 e 119 do ECA, mostra a essência do cumprimento das medidas judiciais de PSC e LA que consiste "no acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente, sua promoção e de sua família, inserção em programas de auxílio e assistência social, de receber supervisão quanto à frequência e aproveitamento escolar, de ser diligenciado no sentido de promover sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho, bem como de encaminhar relatórios circunstanciados sobre seu caso ao Poder Judiciário".

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

os atendidos recebem pelo menos uma visita do Orientador, e as visitas seguintes são priorizadas conforme critérios da necessidade e urgência.

- **Encaminhamentos às políticas públicas:** Já nos primeiros atendimentos é verificado se eles possuem documentos, ou apresentam situações de saúde e com relação a escola, se tem problemas de sobrevivência, e formalizam-se os encaminhamentos às políticas públicas, ao mercado de trabalho ou outro equipamento social para atender a demanda do adolescente e ou familiar.
- **Encaminhamentos e Acompanhamentos:** Esse atendimento amplia as possibilidades dos acompanhamentos técnicos, uma vez que oportuniza espaços de convivência, socialização, e facilita o estabelecimento de vínculos. As modalidades de oficinas, variam de acordo com o interesse dos adolescentes. Conforme interesses dos adolescentes, que há rotatividade pelos prazos das medidas, temos possibilidade de oferecer as seguintes oficinas: **Educacional:** Oficina de Cidadania - Lan House Social; **Profissionalização:** Instrumentalização para o Mundo do Trabalho, com cursos diversos ofertados pela rede municipal e através de parceria com escolas da comunidade; **Inclusão Digital:** com cursos a cada semestre em parceria com a FEMA – Fundação Educacional de Assis. **Convivência e Fortalecimento de Vínculo:** Oficina Arte e Renda para Prestação de Serviços à Comunidade; **Grupos Sociais:** Roda de Conversa com os familiares em 03 locais próximos às suas residências para facilitar o acesso dos pais e responsáveis. Várias Rodas de Conversa de adolescentes são realizadas na sede do Nosso Lar.
- **Atendimento familiar:** Foca no fortalecimento de vínculos das famílias que se mostram cansadas e fragilizadas pela situação que vivem com os adolescentes, fundamentada no acolhimento e na corresponsabilidade. O atendimento técnico individual insere momentos reflexivos sobre mudanças no contexto das relações, posturas familiares e conflitos presentes. A reconstrução das relações a partir de recomeços quanto ao afeto, limites, respeito, integração, cuidados um com o outro, tem sido o maior desafio. Neste contexto sistematizamos o atendimento, orientamos, discutimos, refletimos e formalizamos um contrato familiar, com planejamento junto com o responsável familiar e o que esperamos dele no processo socioeducativo da medida. Ainda é solicitado que compareça ao projeto ao

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

menos uma vez ao mês para acompanhar o cumprimento da MSE do filho. Outro empenho refere-se aos registros na pasta do adolescente.

O projeto na relação com as políticas públicas, apesar das conquistas, está o tempo todo com novas realidades e necessidades dos adolescentes e familiares e demandam encaminhamentos à rede. Com relação à proteção integral procuramos insistir na resolutividade e dentro do que o ECA estabelece.

Dar continuidade à observação dos critérios estabelecidos pelos órgãos de monitoramento. O projeto se organiza de forma a manter registros dos atendimentos, frequências, pastas dos adolescentes, de modo que contribua para sistematização de dados e análise dos indicadores. Disponibilizamos tais dados para todos os órgãos que nos monitoram. Estamos atentos ao contexto dos atendidos e na estrutura da entidade para esse atendimento. Possuímos os instrumentos necessários para decisões assertivas e somos transparentes quanto aos dados referentes aos indicadores. Para avaliar os resultados do cumprimento das Medidas Socioeducativas executado pelo Projeto Jovens em Ação, propomos realizar uma pesquisa com os adolescentes que passaram pelo projeto para verificar qual a situação atual desses adolescentes, além de servir para o diagnóstico de Medida Socioeducativa, será útil ao diagnóstico municipal.

15) RECURSOS HUMANOS

Relação Nominal da Equipe Técnica

Nome	Cargo/ Função	Carga Horária Semanal	Formação	Vínculo Contratual
Flávia Henrique da Silva	Assistente Social/ Coordenadora	40	Superior	Celetista
Letícia Nicolosi Gasparino Rossetto	Administradora	40	Superior	Celetista
Daniela Dal Poz Ferreira	Educadora Social/ Orientadora	30	Superior	Celetista
Luis Augusto Brasil	Assistente Social/ Orientadora	30	Superior	Celetista

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

Kátia Aparecida Daleck Spera	Psicóloga/ Orientadora	30	Superior	Celetista
Gisele Cristina Arruda Botelho	Assistente Social/ Orientadora	30	Superior	Celetista
Aparecida Vasconcellos Machado	Faxineira	40	2º Grau Completo	Celetista

16) ESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	Existentes	Necessários
01	Imóvel	01	01
05	Sala	05	05
03	Salas: Recep/Equipe/Coord.	03	03
12	Mesas/Carteiras/Computador	12	12
05	Banheiros	05	05
01	Salão	01	01
01	Mesa para atividades	01	01
01	Sala de reunião	01	01
01	Kombi	01	01

17) PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VERBA MUNICIPAL	VERBA ESTADUAL	VERBA FEDERAL	VERBA CMDCA
Despesas com pessoal	R\$ 235.649,39	R\$ 67.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Remuneração	R\$ 182.246,24	R\$ 51.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
13º	R\$ 16.053,06	R\$ 16.000,00		
Obrigações Sociais	R\$ 37.350,09			
Material de Consumo	R\$ 3.120,00	R\$ 21.600,00		
Alimentos	R\$ 3.120,00	R\$ 9.600,00		

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parcelado do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

Higiene e Limpeza, Escritório, Material Pedagógico, Material de Consumo, Combustível		R\$ 12.000,00		
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 23.380,00	R\$ 45.600,00	R\$ 30.000,00	
Água e Esgoto		1.440,00		
Luz		4.716,00		
Telefone e Internet	6.000,00			
Mecânica				
Pessoa Jurídica / MEI	R\$ 17.380,00	R\$ 39.444,00	R\$ 30.000,00	
Locação PJ				
Manutenção e Reparos				
TOTAL	R\$ 262.149,39	R\$134.400,00	R\$60.000,00	R\$ 25.000,00

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Municipal	R\$ 21.845,00					
Estadual	R\$ 11.200,00					
Federal	R\$ 5.000,00					
CMDCA	R\$ 0,00					
FONTE	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Municipal	R\$ 21.845,00	R\$ 21.854,39				
Estadual	R\$ 11.200,00					
Federal	R\$ 5.000,00					
CMDCA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação que pensamos consiste num processo de estabelecer diálogos entre nossa prática e os objetivos. Olhar para a prática e conferir se os movimentos caminham na direção pensada ou devemos repensar ações. Observar se as atividades estão em conformidade ao processo de desenvolvimento dos adolescentes. Verificar se o nível de satisfação e compromisso da equipe e dos parceiros corresponde ao que exige este projeto para conquistar os resultados esperados. Sintetizando essa análise das relações nos remete a olhar o direcionamento do projeto, o compromisso e motivação, legitimidade, capacidade, qualidade, viabilidade e governança.

Dispomos ainda de muitos instrumentais que podem nos ajudar a verificar o andamento dos processos e nos encaminhar para avaliações e possibilitar certezas para continuidade das ações ou proposições de mudanças. Todas as ações do projeto empenharão para os principais indicadores: a redução da reincidência, a inclusão escolar, o cumprimento da Medida Socioeducativa e articulações com a rede.

- **Reincidência:** O Projeto vem dando maior ênfase na responsabilização, adotando uma prática reflexiva com os adolescentes e capacitando a equipe para melhorar cada vez mais a abordagem e acompanhamento do adolescente de forma a ter mais compreensão do processo de atendimento e da adolescência, possibilitando desenvolver sua cidadania e autonomia e consequentemente reduzir a prática de atos infracionais e nesse processo envolver cada vez mais a família ou o responsável.
- **Escolaridade:** As dificuldades educacionais são diversas e envolve questões culturais e sociais da população juvenil que somada a problemas de ordem institucional da Educação, dão uma dimensão muito complexa e de solução para longo prazo. Hoje estamos viabilizando ações em todas as oficinas sobre a temática educacional, especialmente o diálogo que perpassa todas as relações e espaços de vivência do adolescente e jovem.
- **Cumprimento da medida judicial socioeducativa:** Todo o esforço do projeto é para que o adolescente cumpra adequadamente a Medida Socioeducativa. O Projeto atende às exigências legais e adota vários instrumentais de registro e monitoramento como as pastas dos adolescentes, relatórios técnicos que seguem para o Poder Judiciário, frequências nas oficinas

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

e serviços, pautas de reuniões com os encaminhamentos, enfim há como verificar se está incluído na escola, em cursos profissionalizantes, nas oficinas, acesso a políticas públicas.

- **Articulações com a rede:** Damos ênfase neste aspecto, com articulações para criação da Comissão Permanente e aproximação com atores do Sistema de Garantias de Direito

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega de contas	Mensal	Anual/Final	Modo de entrega
Proponente	Não previsto	31/12/2019	Em mãos
Parecer			
Concedente			

21. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Assis, 06 de setembro de 2019.

Elizete Lourenço Yoshida

Presidente Associação Filantrópica Nosso Lar

Flávia Henrique da Silva

Coordenadora do Projeto Jovens em Ação